BRAGA
Município

Despacho N.º 10754/2023

Planeamento e Orientações Avaliação do Desempenho 2021-2022

Com o objetivo de formalizar o arranque da Avaliação do Desempenho do biénio 2021-2022 e nos termos do plano aprovado na reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), de 27 de janeiro de 2023, previsto na Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, são definidas as seguintes datas para a realização da Avaliação de Desempenho para o biénio 2021-2022:

Etapa	Interveniente	Objetivo Etapa	Inicio	Fim
Autoavaliação	Avaliados	Envolvimento do avaliado no processo de avaliação	30/01/2023	10/02/2023
Proposta de avaliação	Avaliadores	Para apresentação nas reuniões de harmonização das avaliações (CCA)	30/01/2023	17/02/2023
Harmonização de propostas de avaliação	CCA	Proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos	20/02/2023	03/03/2023
Reunião de avaliação	Avaliadores e Avaliados	Dar conhecimento ao avaliado da avaliação feita pelo avaliador Contratualização dos objetivos e competências para o biénio 2023/2024	06/03/2023	24/03/2023
Validação e reconhecimento de avaliação	CCA	Validação das propostas de avaliação com menções de Desempenho relevante e de Desempenho inadequado e reconhecimento de Desempenho excelente	27/03/2023	14/04/2023
Conhecimento da proposta de avaliação	Avaliado	Tomar conhecimento Possibilidade de contestar, de forma fundamentada, a proposta de avaliação junto da Comissão Paritária	No prazo de 10 dias úteis após conhecimento da proposta de avaliação	
Análise Comissão	Comissão	Analisar os pedidos dos	No prazo de 10 dias úteis	

Etapa	Interveniente	Objetivo Etapa	Inicio	Fim
Paritária	Paritária	trabalhadores e emitir relatório fundamentado com proposta de avaliação	após solicitação	
Homologação de avaliação	Presidente da Câmara Municipal	Homologação das avaliações	Até 19 de maio de 2023	
Reclamação	Avaliado	Contestar, de forma fundamentada, a avaliação obtida	No prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento da avaliação	
Decisão sobre reclamação	Presidente da Câmara Municipal	Decisão sobre a reclamação	No prazo de 15 dias úteis após receção da reclamação	

Foram ainda tomadas as seguintes deliberações:

I. **O apuramento do tempo de serviço para efeitos de avaliação ordinária deverá ser efetuado da seguinte forma:**

a) 1 ano de vínculo de emprego público e 1 ano de serviço efetivo, com parâmetros de avaliação contratualizados;

b) Devem ser retiradas as ausências ao serviço significativas, designadamente licenças sem vencimento/remuneração, licenças de parentalidade, doenças superiores a 30 dias e exercício de funções em organismos não abrangidos pelo SIADAP.

II. **Avaliador competente - situação de alteração da estrutura orgânica do Município de Braga, com a consequente alteração dos cargos dirigentes**

No caso do dirigente atual não ter 1 ano de contacto funcional com o avaliado, a avaliação deve ser realizada pelo superior hierárquico de nível seguinte que tenha tido o respetivo contacto funcional.

III. **Avaliador competente - Situação de colaboradores que passaram por diferentes órgãos ou serviços públicos:**

No caso dos avaliados que tenham 1 ano de contacto funcional, com objetivos contratualizados, mas em diferentes órgãos ou serviços públicos, a avaliação deve ser realizada pelo avaliador que tenha tido maior período de contacto funcional com o avaliado, em regra por um período mínimo de um ano, devendo este recolher dos demais os contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação.

IV. **Regras a seguir nos casos de não ter o requisito de 1 ano de serviço efetivo, com parâmetros de avaliação contratualizados:**

a) Por terem constituído relação jurídica de emprego público há menos de 1 ano, o desempenho relativo a este período será objeto de avaliação conjunta com o biénio seguinte – 2023/2024;

b) Por, apesar, de terem relação jurídica de emprego público com pelo menos 1 ano, não terem o correspondente serviço efetivo, independentemente do serviço onde o tenham prestado, delibera o CCA que releva a última avaliação atribuída no âmbito do SIADAP, salvo caso não a possua ou pretenda a sua alteração, pode requerer a avaliação por ponderação curricular, no prazo de dez dias após a notificação do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

V. Destaca ainda o CCA a responsabilidade de todos os avaliadores no cumprimento dos prazos e procedimentos previstos no CCA e na Lei para que o SIADAP seja aplicado de forma uniforme e transparente no Município de Braga.

Braga, 8 de fevereiro de 2023

A Vice-Presidente

Assinado por: MARIA DO SAMEIRO DE MACEDO ARAÚJO
Num. de Identificação: 03574792
Data: 2023.02.08 12:02:50+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO